



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

TERMO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL Nº 2

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024-2 - PROCESSO Nº 20.228/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sistema de alarmes em 13 (treze) prédios da Secretaria Municipal de Assistência Social, incluindo serviços de instalação, manutenção e monitoramento remoto 24 horas por dia.

Prezados Senhores:

Tornamos público, por meio deste, resposta ao pedido de esclarecimento formulado por empresa interessada em participar do certame supracitado, conforme segue:

PERGUNTA:

“Considerando que o Edital do Pregão Eletrônico nº 45/2024-2 – Processo nº 20.228/2024 estabelece que o certame será regido pela Lei nº 14.133/2021, mas não especifica o prazo máximo de prorrogação contratual permitido para a execução do objeto, solicitamos esclarecimento para que conste de forma expressa no instrumento convocatório, conforme o disposto no art. 107 e seguintes da referida Lei, indicando por até qual período poderá ocorrer a prorrogação, a fim de assegurar plena transparência e previsibilidade contratual.”

RESPOSTA:

A previsão quanto ao prazo máximo permitido para as possíveis prorrogações contratuais encontra-se disposta no item 3.1 da Minuta de Contrato – Anexo VII do Edital, onde se estabelece, de forma expressa, que o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, a critério da CONTRATANTE.

Nesta seara, importante citar o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, ao qual estabelece que os contratos de serviços contínuos podem ser prorrogados, sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal:

“Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.”

Ficamos a disposição para demais esclarecimentos

Atenciosamente,

Mogi Guaçu, 14 de agosto de 2025.

Renan Thiago Bertazoli

Agente de Contratação - Portaria nº 006/2024

ASSINATURA ELETRÔNICA, CONFORME RELATÓRIO DE ASSINATURA AO FINAL DO DOCUMENTO



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300350031003900310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300350031003900310036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **RENAN THIAGO BERTAZOLI** em 14/08/2025 08:19

Checksum: **D82CBFD06855F365FF44180D02117F06B85991051457923EB41C1002185711B3**

